



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -03897/14

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-15087/13.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
  - 3.1. Nome: **GILBERTA TAVARES PESSOA DE LIMA RODRIGUES**
  - 3.2. Idade: **52 anos.**
  - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
  - 4.1. Nome: **ADAUTO LUCAS RODRIGUES**
  - 4.2. Idade: **70 anos.**
  - 4.3. Cargo: **Repórter Fotográfico.**
  - 4.4. Lotação: **Secretaria do Estado da Comunicação Institucional.**
  - 4.5. Matrícula: **55.183-0.**
  - 4.6. Data do Óbito: **6 de novembro de 2010 (fls. 16).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
  - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Hélio Carneiro Fernandes.**
  - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 010 de 06/01/2011 (fl. 13).**
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 02 de fevereiro de 2011 (fl. 14).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria-P Nº 010, de 06/01/2011 (fl. 24/25).

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr<sup>a</sup> GILBERTA TAVARES PESSOA DE LIMA RODRIGUES, formalizado pela Portaria-P Nº 010 de 06/01/2011 (fl. 13).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15087/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora GILBERTA TAVARES PESSOA DE LIMA RODRIGUES, formalizado pela Portaria-P Nº 010 de 6 de janeiro de 2011, constante às fls. 13, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 02 de setembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 2 de Setembro de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO